PROJETO DE LEI Nº 080/2026, de 12 novembro de 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAÍ/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de uso a **ASSOCIAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DESENVOLVIMENTO COMUNIDADE DE BARRA GRANDE II,** CNPJ nº 00.158.839/0001-52, com sede na Comunidade da Barra Grande no município de Iraí/RS, o seguinte equipamento:

Item	Qtd	Patrimônio	Especificação	Valor
1	1	**11733**	**Trator agrícola de pneus, novo, ano/modelo 2026, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado, motor diesel turbo intercooler de 4 cilindros, potência de 101 CV, transmissão sincronizada de 12 marchas à frente e 12 à ré, tomada de força independente, sistema hidráulico com capacidade de levante de 3.600 kg, duas válvulas de controle remoto, direção hidrostática e engate de três pontos, acompanhado dos equipamentos e acessórios de série.**	**R$ 311.771,00**
			Total	**R$ 311.771,00**

Art. 2º O bem objeto da presente concessão destina-se ao atendimento das demandas de serviços agrícolas da localidade do Roncador, por intermédio da Associação beneficiária, visando atender às necessidades das famílias e produtores rurais da comunidade.

Art. 3º A concessão do bem, de que trata o artigo anterior, observará as seguintes condições:

I – A concessão de uso será pelo período de **até 10 (dez) anos**, podendo ser prorrogada de acordo com a conveniência e o interesse público. Da mesma forma, havendo interesse e sendo necessário, poderá o Município suspender e revogar a concessão ora tratada a qualquer tempo;

II – A concessão será feita com intuito de utilização ordenada nos trabalhos e serviços necessários conforme definido pela diretoria da referida Associação;

III – As despesas de manutenção e funcionamento do bem ora cedido serão suportadas pelo próprio beneficiado, que se comprometerá através de termo específico a ser formalizado entre o Executivo e a própria Associação.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 12 de novembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal

Justificativas ao Projeto de Lei nº 080/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos os Nobres Edis, encaminhamos para apreciação o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a concessão de uso de um trator agrícola à Associação de Prestação Serviço e Assistência Técnica e Desenvolvimento Comunidade de Barra Grande II.

O equipamento será destinado ao atendimento das demandas agrícolas da localidade do Roncador, por intermédio da Associação da Barra Grande II, que atende aproximadamente 42 famílias da comunidade, contribuindo diretamente para o desenvolvimento das atividades rurais e para o fortalecimento da agricultura familiar.

A concessão permitirá que o equipamento seja utilizado de forma organizada e próxima dos produtores rurais, facilitando a execução de serviços agrícolas e proporcionando melhores condições de trabalho às famílias beneficiadas.

Diante da relevância da iniciativa para a comunidade e considerando os benefícios que serão proporcionados aos produtores rurais da localidade, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRAÍ/RS, 12 de novembro de 2026.

VOLMIR JOSÉ BIELSKI

Prefeito Municipal